



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1671

Terça-feira 12 de maio de 2026

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

LEI Nº 2.258, DE 12 DE MAIO DE 2026

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DENOMINADOS “BOTÃO DO PÂNICO” NAS UNIDADES DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO DONIZETE DE OLIVEIRA

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituídas, no âmbito do Município de Cajamar, diretrizes para a implantação de dispositivos de segurança conhecidos como “Botão do Pânico” nas unidades de saúde públicas, privadas e conveniadas.

Art. 2º O dispositivo mencionado no artigo anterior consiste em sistema eletrônico de alerta silencioso destinado ao acionamento rápido das forças de segurança ou responsáveis pela segurança patrimonial, em situações de risco, ameaça ou violência no interior das unidades de saúde.

Art. 3º São objetivos dessa Lei:

I - promover maior segurança aos profissionais da saúde, pacientes e demais usuários das unidades;

II - possibilitar resposta rápida das autoridades competentes em situações de emergência;

III - contribuir para a prevenção de episódios de violência no ambiente de atendimento em saúde.

Art. 4º Para a implantação das diretrizes desta Lei, o Poder Executivo poderá priorizar a instalação dos dispositivos de segurança, especialmente em:

I - Hospital Regional do Município;

II - Unidades Básicas de Saúde (UBS);

III - Unidades de Pronto Atendimento (UPA);

IV - demais unidades públicas de atendimento em saúde.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias ou termos de cooperação com instituições públicas ou privadas para viabilizar a implantação e funcionamento do sistema.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 12 de maio de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1671

Terça-feira 12 de maio de 2026

Página | 2

Prefeito de Cajamar

RAFAEL FERNANDES DE ALBUQUERQUE NUNES
Secretário Municipal de Governo

BRUNO DI FRANCESCANTONIO
Secretário Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.259, DE 12 DE MAIO DE 2026

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES POR SUCCÃO EM PISCINAS DE USO COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO DONIZETE DE OLIVEIRA

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º As piscinas de uso coletivo instaladas no Município deverão possuir dispositivos de segurança que previnam acidentes por sucção no sistema de drenagem, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se piscinas de uso coletivo aquelas localizadas em:

I - clubes recreativos;

II - academias;

III - escolas;

IV - condomínios residenciais ou comerciais;

V - hotéis, pousadas e similares;

VI - parques aquáticos e demais estabelecimentos abertos ao público.

Art. 3º Os dispositivos de segurança deverão atender às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes e pela associação brasileira de normas técnicas (ABNT).

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 12 de maio de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

RAFAEL FERNANDES DE ALBUQUERQUE NUNES
Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1671

Terça-feira 12 de maio de 2026

Página | 3

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.260, DE 12 DE MAIO DE 2026

“INSTITUI O ‘PROCOLO NÃO SE CALE’ NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR”

AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ADRIANO DA CONCEIÇÃO

KAUÃ BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cajamar o Protocolo Não se Cale, com a finalidade de prevenir e combater situações de assédio, importunação sexual e violência contra a mulher em estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo.

Art. 2º O protocolo “Não Se Cale” consiste na adoção de medidas de acolhimento e proteção as mulheres que se sintam em situação de risco, assegurando atendimento imediato, sigiloso e humanizado.

Parágrafo único: Constituem diretrizes do Protocolo:

I - identificação do pedido de ajuda;

II - encaminhamento da vítima a local seguro;

III - acionamento da autoridade policial competente, quando necessário;

IV - garantia de confidencialidade e respeito à integridade física e emocional da vítima.

Art. 3º Os estabelecimentos poderão adotar procedimentos internos e promover a orientação de seus colaboradores para o adequado cumprimento das diretrizes previstas nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 12 de maio de 2026.

KAUÃ BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.261, DE 12 DE MAIO DE 2026

“CRIA O PROGRAMA ‘PONTO SEGURO DA MULHER’ EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS”



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1671

Terça-feira 12 de maio de 2026

Página | 4

AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ADRIANO DA CONCEIÇÃO

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Ponto Seguro da Mulher, certificando estabelecimentos aptos a acolher mulheres em situação de risco.

Art. 2º Poderão aderir:

I - bares, restaurantes e casas noturnas;

II - farmácias;

III - supermercados;

IV - lojas e comércios em geral.

Art. 3º Os estabelecimentos capacitados deverão:

I - acolher a mulher;

II - oferecer local seguro;

III - acionar imediatamente autoridade policial competente.

Art. 4º Para a implementação do programa, o Poder Executivo poderá fornecer treinamento e cartilha explicativa aos responsáveis.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando, disposições em contrário.

Cajamar, 12 de maio de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.262, DE 12 DE MAIO DE 2026

“INSTITUI SEMANA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”

AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ADRIANO DA CONCEIÇÃO

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1671

Terça-feira 12 de maio de 2026

Página | 5

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial, a Semana Municipal de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, a ocorrer na segunda semana de agosto.

Art. 2º A semana contará com:

- I - palestras;
- II - capacitação profissional;
- III - rodas de conversa;
- IV - eventos públicos;
- V - campanhas educativas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cajamar, 12 de maio de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETOS

DECRETO Nº 7.721, DE 12 DE MAIO DE 2026

“Regulamenta a Lei nº 2.244, de 1º de abril de 2026, que autoriza o sepultamento de cães e gatos junto a seus tutores no Município de Cajamar, e dá outras providências”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 62, §3º, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a Lei Estadual nº 18.397/2026 que autoriza, no Estado de São Paulo, o sepultamento de cães e gatos em jazigos familiares, reconhecendo o vínculo afetivo, mediante o cumprimento de regras sanitárias municipais, apresentação de atestado de óbito veterinário e comprovação de que o animal não possuía doenças infectocontagiosas;

Considerando a Lei Municipal nº 2.244, de 1º de abril de 2026, que em âmbito Municipal, autoriza o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos cujas concessões pertençam às famílias de seus tutores;

Considerando a necessidade da regulamentação da Lei Municipal nº 2.244, de 1º de abril de 2026, estabelecendo as regras práticas de sepultamento, os documentos a serem apresentados, a observância do protocolo de vigilância sanitária e ambiental.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 2.244, de 1º de abril de 2026, estabelecendo as normas complementares para o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos no âmbito do Cemitério Municipal de Cajamar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1671

Terça - feira 12 de maio de 2026

Página | 6

Art. 2º No Cemitério Municipal, o sepultamento de cães e gatos junto aos restos mortais de seus tutores ou em espaço destinado à família somente será permitido em sepulturas adquiridas a título de **prazo indeterminado**, vedada a utilização de concessões temporárias.

CAPÍTULO II DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º O sepultamento de que trata esta regulamentação dependerá de **requerimento formal** protocolado junto à Administração do Serviço Funerário do Município de Cajamar.

Art. 4º O requerimento mencionado no art. 3º deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - comprovação da titularidade ou concessão do jazigo por prazo indeterminado;
- II - atestado de óbito do animal emitido por médico-veterinário habilitado, com identificação do animal e causa mortis, quando conhecida;
- III - declaração de inexistência de doença infectocontagiosa com risco à saúde pública, firmada pelo médico-veterinário atestante;
- IV - documento de identificação do tutor (RG, CNH ou outro oficial com foto);
- V - comprovante de contratação de funerária particular habilitada, nos termos do art. 6º deste Decreto.

§ 1º Apenas o **titular da concessão** do jazigo poderá autorizar a abertura para o sepultamento de cães e gatos, vedada a autorização por procurador, inclusive por instrumento público ou particular.

§ 2º Caso o titular da concessão do jazigo seja **falecido**, o sepultamento de animal somente será permitido após a devida **regularização do jazigo** perante o Departamento de Serviço Funerário, observadas as normas aplicáveis à transferência de titularidade conforme previsto na Lei Complementar 69 de 2005.

§ 3º Os documentos originais serão apresentados para conferência, podendo o Departamento de Serviço Funerário reter cópias para instrução do processo administrativo.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA SEPULTAMENTO

Art. 5º O sepultamento de cães e gatos no Cemitério Municipal deverá atender às seguintes condições técnicas:

- I - utilização obrigatória de urna ou recipiente adequado para animal, impermeável, vedada a utilização de urnas destinadas a seres humanos;
- II - proibição de sepultamento coletivo de animais em jazigos familiares, permitido apenas 1 (um) animal por inumação;
- III - vedação ao Cemitério Municipal de realizar qualquer serviço de recolhimento, preparação, tanatopraxia, acondicionamento ou traslado interno do animal, conforme disposto no art. 6º.

Art. 6º O sepultamento não contempla os serviços de recolhimento, preparação, acondicionamento em urna própria e traslado do animal até o Cemitério Municipal que deverá ser realizado às expensas do tutor ou responsável legal, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV DO VELÓRIO E DO REGISTRO

Art. 7º Fica expressamente proibida a realização de velório de cães e gatos no recinto do Velório Municipal ou em qualquer dependência do Cemitério Municipal destinada ao uso humano.

Parágrafo único. O sepultamento dar-se-á diretamente na campa ou jazigo indicado pela família, sem cerimônia de despedida no interior do cemitério.

Art. 8º O Município manterá registro específico dos sepultamentos realizados, contendo, no mínimo:



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1671

Terça - feira 12 de maio de 2026

Página | 7

I - identificação completa do tutor (nome, CPF, endereço e telefone);

II - identificação do animal (nome, espécie, raça, pelagem, microchip, se houver);

III - data do sepultamento.

Parágrafo único. O registro de que trata o *caput* será mantido pelo Departamento de Serviço Funerário, com base no requerimento e documentos apresentados.

CAPÍTULO V DA ORDEM DE INUMAÇÃO E PRAZOS

Art. 9º É permitida a inumação do animal antes ou depois do falecimento do tutor.

Parágrafo único. Após o sepultamento humano ou de animal, o jazigo somente poderá ser reaberto para nova inumação, decorrido o prazo mínimo de 3 (três) anos.

Art. 10. A realização de exumação de animal depende de prévia autorização do Diretor do Departamento de Serviço Funerário e do concessionário do jazigo, observadas as normas sanitárias.

CAPÍTULO VI DAS TAXAS E CUSTOS

Art. 11. A taxa para sepultamento de cães e gatos no Cemitério Municipal será cobrada de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 69, de 2005, observando-se o valor correspondente à concessão por prazo indeterminado.

§ 1º O valor da taxa será o mesmo aplicável ao sepultamento humano em jazigo com concessão por prazo indeterminado, nos termos da tabela vigente anexa à Lei Complementar nº 69/2005.

§ 2º As demais despesas decorrentes do sepultamento, incluindo urna, transporte e serviços funerários particulares, correrão integralmente por conta do tutor ou familiares, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 2.244/2026.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O descumprimento de qualquer das disposições deste Decreto sujeitará o responsável às penalidades previstas na legislação sanitária e administrativa municipal, sem prejuízo da imediata suspensão do sepultamento.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 12 de maio de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

RAUL LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.722, DE 12 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1671

Terça-feira 12 de maio de 2026

Página | 8

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.888.634,19 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:

Crédito adicional					Anulação de Dotação					
Dotação	Funcional Programática				Dotação	Funcional Programática				Valor
143	02.09.01	12.122	0007	2001 3.3.90.93.00	177	02.09.02	12.361	0007	2004 3.3.90.39.00	331.303,77
	02.220.0007					02.220.0007				
304	02.10.02	12.361	0007	2018 3.3.90.39.00	281	02.10.01	12.361	0007	2015 3.1.90.11.00	1.443.621,93
	02.262.0000					02.261.0000				
320	02.10.02	12.365	0007	2019 3.3.90.39.00	286	02.10.01	12.365	0007	2016 3.1.90.11.00	113.708,49
	02.262.0000					02.261.0000				

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 172.971,52 (cento e setenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de superávit financeiro da conta corrente do Banco do Brasil – 130.278-7:

Crédito adicional					Superávit Financeiro		
Dotação	Funcional Programática						Valor
143	02.09.01	12.122	0007	2001 3.3.90.93.00		02.220.0007 Transporte Aluno Rede Estadual	172.971,52
	02.220.0007						

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 12 de maio de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.807, DE 12 DE MAIO DE 2026

Fica **ratificada** a concessão de **180 (cento e oitenta) dias** de licença gestante, nos termos do artigo 111 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, à servidora pública **Ariane Lima Fernandes – RE nº 18.204**, ocupante do cargo efetivo de **Médico Especialista**. A licença, ora ratificada, teve início no dia 03 de março de 2026 e terminará em 29 de agosto de 2026. Deverá a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de março de 2026.

PORTARIA Nº 1.808, DE 12 DE MAIO DE 2026

Fica **ratificada** a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de 10/04/2026 à 17/04/2026, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora pública **Thamires Cristine Firmino Cardoso – RE nº 20.337**, ocupante do cargo efetivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1671

Terça-feira 12 de maio de 2026

Página | 9

de Atendente de Educação Infantil – Creche e Pré-Escola. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 1.809, DE 12 DE MAIO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de 15/04/2026 à 21/04/2026, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora pública **Sthefany Fabiola Lento Araujo Gomes Ribeiro – RE nº 11.194**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 1.810, DE 12 DE MAIO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de 24/04/2026 à 22/05/2026, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora pública **Joveli de Castro Araujo – RE nº 14.090**, ocupante do cargo efetivo de Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 1.811, DE 12 DE MAIO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública **Sandra Gentil Amaral Luz – RE nº 13.014**, ocupante do cargo efetivo de Agente Cultural. A licença de que trata este artigo teve início em 28 de abril de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 1.812, DE 12 DE MAIO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública **Fernanda Aparecida Santos de Oliveira – RE nº 19.518**, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Educação Infantil – Creche e Pré-Escola. A licença de que trata este artigo teve início em 24 de abril de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 1.813, DE 12 DE MAIO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), ao servidor público **Pedro Alves Cardoso – RE nº 13.274**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II. A licença de que trata este artigo teve início em 3 de maio de 2026, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 1.814, DE 12 DE MAIO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), ao servidor público **Valdir Sebastiao Dotta – RE nº 12.305**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância. A licença de que trata este artigo teve início em 30 de abril de 2026, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 1.815, DE 12 DE MAIO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública **Fabiana Brito de Souza – RE nº 20.157**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem. A licença de que trata este artigo teve início em 28 de abril de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 1.816, DE 12 DE MAIO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública **Camila Eleuterio Silvestre – RE nº 19.613**, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Educação Infantil – Creche e Pré-Escola. A licença de que trata este artigo teve início em 26 de abril de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 1.817, DE 12 DE MAIO DE 2026



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1671

Terça-feira 12 de maio de 2026

Página | 10

Fica exonerada, a pedido, a servidora pública **Gabrielle de Lima Barboza Coelho** – RE nº 19.348, do cargo de provimento efetivo de Recepcionista.

PORTARIA Nº 1.818, DE 12 DE MAIO DE 2026

Fica designada a servidora pública **Fabiana Araújo Silva Gazzaneo** – RE nº 14.600, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, para o exercício da **Função Gratificada de Responsável Técnico da Farmácia Municipal 24 Horas localizada no Distrito do Polvilho**, Nível Remuneratório FG-I, com fundamento inciso VI, do §1º do art. 27 e Anexos I e II da Lei Complementar nº 254/2025. A servidora designada para função deste artigo, além das funções de seu cargo efetivo, responderá legalmente e tecnicamente em sua área de abrangência, executando as atribuições de que trata o Anexo XII da Lei Complementar nº 254/2025.

PORTARIA Nº 1.819, DE 12 DE MAIO DE 2026

Fica designada a servidora pública **Renata Juliana Franco dos Santos** – RE nº 10.341, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da **Função Gratificada de Apoio Operacional junto à Secretaria Municipal de Saúde**, Nível Remuneratório FG-I, com fundamento inciso III, do §1º do art. 27 e Anexos I e II da Lei Complementar nº 254/2025. A servidora designada para função deste artigo, além das funções de seu cargo efetivo, executará as atribuições de que trata o Anexo XII da Lei Complementar nº 254/2025 e demais atos normativos e instruções que versem sobre a matéria.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 34, DE 12 DE MAIO DE 2026

O Diretor de Vigilância em Saúde, usando de suas atribuições, torna público os seguintes atos administrativos:

Peticionamento	Processo Administrativo 1509/2026
Razão Social	AMORSAUDE CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE CAJAMAR LTDA
CNPJ	51.814.265/0001-64
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 8630-5/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000751/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 1833/2026
Razão Social	AMORSAUDE CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE CAJAMAR LTDA
CNPJ	51.814.265/0001-64
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 8640-2/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1671

Terça-feira 12 de maio de 2026

Página | 11

	1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000750/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 1508/2026
Razão Social	AMORSAUDE CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE CAJAMAR LTDA
CNPJ	51.814.265/0001-64
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 8640-2/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000749/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 1507/2026
Razão Social	AMORSAUDE CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE CAJAMAR LTDA
CNPJ	51.814.265/0001-64
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 8640-2/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000748/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 1234/2026
Razão Social	LUCIO ROBERTO MORETTI FRÉ
CPF	122.690.678-86
Assunto	REF. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003158
Decisão	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 2667
Fundamentação	Art. 09, 86 e Art. 138, I e II da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998; Ficando passível às penalidades do Art. 122 inciso I da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998; Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000706/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1671

Terça-feira 12 de maio de 2026

Página | 12

Peticionamento	Processo Administrativo 1233/2026
Razão Social	RODRIGO DO AMARAL DUARTE GARCIA
CPF	259.800.608-98
Assunto	REF. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003159
Decisão	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 2669
Fundamentação	Art. 09, 86 e Art. 138, I e II da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998; Ficando sujeito as penalidades do Art. 122 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998; Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000705/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 1903/2026
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Purê de Tomate 400g - Mutti®
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.000772/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 833/2026 / E20260004886
Razão Social	CLINICA DRA DENISE RODRIGUES DOS SANTOS LTDA
CNPJ	65.094.287/0001-01
Assunto	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – CNAE 9602-5/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000753/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 5291/2025 / E20250017975
-----------------------	--



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1671

Terça-feira 12 de maio de 2026

Página | 13

Razão Social	CONSUMA GASTRONOMIA LTDA
CNPJ	39.017.306/0137-60
Assunto	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – CNAE 5620-1/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000770/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 1117/2026 / E20260008817
Razão Social	AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA
CNPJ	15.436.940/0018-43
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 5211-7/99
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000759/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 74/2026 / E20250020868
Razão Social	AMORSAUDE CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE CAJAMAR LTDA
CNPJ	51.814.265/0001-64
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 8640-2/02
Decisão	
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000747/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 140/2026
Razão Social	CASA DE REPOUSO CANTINHO DO SOSSEGO LTDA
CNPJ	69.132.728/0001-73
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 8711-5/02



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1671

Terça-feira 12 de maio de 2026

Página | 14

Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000754/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 1590/2026 / E20260011430
Razão Social	OSESP COMERCIAL E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ	58.941.618/0001-36
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 8122-2/00
Decisão	Indeferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000755/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 45/2026

A Prefeitura Municipal de Cajamar, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações, torna pública a realização da CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS para registro de preço para eventual aquisição de 20.000 (vinte mil) cestas básicas para atendimento na concessão de benefícios aos munícipes por meio da Proteção Social Básica, sob gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Interessados deverão entrar em contato através do telefone: (11) 4446-0000 – Ramal 7302 – Falar com Myrelle (Departamento de Compras), do e-mail consultapublica@cajamar.sp.gov.br, ou no link abaixo:
<https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/consultas>
Cajamar, 11 de maio de 2026.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 46/2026

A Prefeitura Municipal de Cajamar, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações, torna pública a realização da CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS para registro de preço para eventual aquisição de peça específica destinada à manutenção corretiva do elevador instalado na unidade escolar EMEB Prof. Odir Garcia Araújo da rede municipal, visando restabelecer seu pleno funcionamento, segurança e condições adequadas de acessibilidade. Interessados deverão entrar em contato através do telefone: (11) 4446-0000 – Ramal 7302 – Falar com Myrelle (Departamento de Compras), do e-mail consultapublica@cajamar.sp.gov.br, ou no link abaixo:
<https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/consultas>
Cajamar, 11 de maio de 2026.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
Processo Administrativo nº 329/2026

OBJETO: Ata de registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimentos de equipamentos para eventos e festividades se faz necessários para promoções de eventos, com intuito de execução cultural e turístico do Município de Cajamar conforme o Calendário Oficial de Eventos nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos.
DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 14/05/2026 às 08h30.
DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 29/05/2026 às 08h30.
DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 29/05/2026 às 09h00.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1671

Terça-feira 12 de maio de 2026

Página | 15

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br
Cajamar, 12 de maio de 2026
Luiz Gustavo Ezequiel Possari – Secretário Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026** **Processo Administrativo nº 480/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de massa asfáltica – CBUQ, para recuperação de pavimento asfáltico – Tapa Buraco em diversas ruas do Município de Cajamar, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e anexos.
DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 14/05/2026 às 08h30.
DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/05/2026 às 08h30.
DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 28/05/2026 às 09h00.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br
Cajamar, 12 de maio de 2026
Raul Lopes Cardoso – Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026** **Processo Administrativo nº 5320/2025**

OBJETO: Registro de Preço tem por finalidade a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual, destinado ao deslocamento de participantes dos programas sociais, esportivos e acadêmicos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Cajamar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e anexos.

I - À vista do julgamento proferido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, torno pública a ADJUDICAÇÃO do objeto em nome da licitante PRELUDIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.164.998/0001-33, vencedora dos itens com os seguintes valores unitários:

Lote 01: Item 01 - R\$ 1.635,00 (mil seiscentos e trinta e cinco reais)
Item 01 - R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos)
Lote 02: Item 01 - R\$ 1.645,00 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais)
Item 02 - R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos)
Lote 03: Item 01 - R\$ 1.765,00 (mil setecentos e sessenta e cinco reais)
Item 02 - R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos)

II- Em ato contínuo, HOMOLOGO o certame;

III - Publique-se.

Cajamar, 11 de maio de 2026

AFONSO BARBOSA DA SILVA – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ATO DE AUTORIZAÇÃO **Processo Administrativo Nº 1617/2026**

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta da empresa: BANCO DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, por DISPENSA de licitação, com base no artigo 75, IX da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação de Sistema informatizado integrado para gestão eletrônica de processos em nuvem, com funcionalidades de assinatura eletrônica avançada, protocolo, análise, aprovação e emissão de documentos, parametrizações, indicadores e inteligência artificial, com o valor mensal de R\$ 33.249,67 (trinta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

Cajamar, 12 de maio de 2026

Bruno Di Francescantonio - Secretário Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação.

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO **Pregão Eletrônico nº 14/2.026** **Processo Administrativo nº 4.342/2.025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma na EMEB Prof.(a) Ione Ferreira Couto da Silva, situada à Rua dos Flox nº 540, Portais (Polvilho), Cajamar/SP.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1671

Terça - feira 12 de maio de 2026

Página | 16

I - O Recurso Administrativo fora dirigido, devidamente informado e, após análise de todas as peças processuais pertinentes, a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Obras Públicas, julgou IMPROCEDENTE os recursos interpostos pelas empresas IZAQUE CONSTRUÇÕES LTDA ME inscrita no CNPJ nº 18.891.863/0001-61 e TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 21.941.290/0001-48, conforme julgamento na íntegra, disponível no site: www.cajamar.sp.gov.br.

II - Publique-se.

Cajamar, 12 de maio de 2026

Ricardo Silas Thomaz - Subsecretário de Infraestrutura de Obras Públicas.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Processo Administrativo nº 5.257/2025

OBJETO: Ata de registro de preço para aquisição de 1.000 (um mil) kits higiene pessoal individual, objetivando realizar ações desta Secretaria voltadas para Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I - À vista do julgamento proferido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, torna pública a ADJUDICAÇÃO do objeto em nome da licitante BRASIL QUALITE SERV. E COM DE MERCADORIAS EIRELE, inscrita no CNPJ nº 08.545.813/0001-79, vencedora dos itens com os seguintes valores unitários: Item 01 - R\$ 1,87; Item 02 - R\$ 2,28; Item 03 - R\$ 4,97; Item 04 - R\$ 17,60; Item 05 - R\$ 2,42; Item 06 - R\$ 2,28; Item 07 - R\$ 7,80; Item 08 - R\$ 13,67; Item 09 - R\$ 13,67; Item 10 - R\$ 3,25 e Item 11 - R\$ 4,42.

II- Em ato contínuo, HOMOLOGO o certame;

III - Publique-se.

Cajamar, 11 de maio de 2026

NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 108/2025 - ADITAMENTO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.967/2024

Termo de Aditamento contratual que compreende a um acréscimo de 2,9203950%, correspondente a um aumento de R\$ 28.513,41. As demais condições previamente estipuladas permanecem inalteradas.

OBJETO: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato original firmado em 08/10/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza, asseio e conservação de prédios, visando atender a rede de ensino municipal, conforme Edital.

CONTRATADA: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

Os serviços prestados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do artigo 124 da lei federal nº 14.133/2024.

Data de Assinatura: 11/05/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2025

17ª CONVOCAÇÃO – ENTREGA DE DOCUMENTOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Interno – Edital nº 02/2025:

SUPERVISOR DE ENSINO

CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
8	EUNICE MAGALHÃES DA SILVA SANTOS	20175	144,00

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de 13/05/2026, quais sejam 13/05/2026, 14/05/2026 e 15/05/2026, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 08h00 às 15h30 portando cópia e original dos documentos que seguem: Documentos que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital; Cédula de Identidade (RG ou RNE); Comprovantes de escolaridade (diploma acompanhado de histórico escolar ou equivalente); Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (CREF), se exigido para a função atividade; Comprovante da experiência mínima



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1671

Terça-feira 12 de maio de 2026

Página | 17

exigida na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital; Declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cajamar poderá solicitar outras declarações e documentos complementares. Cajamar, 12 de maio de 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025 CONVOCAÇÃO PROFESSORES - EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo – Edital nº 01/2025, para o EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, conforme segue:

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

DATA: 14/05/2026 – quinta-feira

HORÁRIO: conforme relação abaixo

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria

LOCAL: Secretaria Municipal de Gestão e de Desenvolvimento de Recursos Humanos

HORÁRIO	NOME	CARGO
15:00	Elma Oliveira Santos da Silva	Professor de Educação Básica I – PEB I
15:00	Patrícia Silmara Pimentel de Morais Silva	Professor de Educação Básica I – PEB I
15:00	Sidney Rezende de Souza	Professor de Educação Básica II – PEB II – Geografia
15:00	Hevenyn de Sousa Araujo	Professor Adjunto de Educação Básica - PAEB
15:00	Luana Jaqueline Pereira Leme	Professor Adjunto de Educação Básica - PAEB

Os candidatos convocados devem comparecer para o exame médico admissional, munidos de documento de identificação original com foto, à Secretaria Municipal de Gestão e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria, no dia e horários indicados. Cajamar, 12 de maio de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025 CONVOCAÇÃO PROFESSORES – ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado do Processo Seletivo nº 01/2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, conforme segue:

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

DATA: 14/05/2026 – quinta-feira

HORÁRIO: 15h30

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJAMAR

CL	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO - DESCRIÇÃO
16	Patrícia Silmara Pimentel de Morais Silva	Professor de Educação Básica I – PEB I
17	Elma Oliveira Santos da Silva	Professor de Educação Básica I – PEB I
17	Sidney Rezende de Souza	Professor de Educação Básica II – PEB II – Geografia
24	Hevenyn de Sousa Araujo	Professor Adjunto de Educação Básica - PAEB
26	Luana Jaqueline Pereira Leme	Professor Adjunto de Educação Básica - PAEB

A Atribuição de Classes e/ou Aulas está condicionada ao resultado de Aptidão no Exame Médico Admissional. Os candidatos convocados devem comparecer para a atribuição, munidos de documento de identificação original com foto, à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria, no dia e horários indicados. Cajamar, 12 de maio de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSOS PÚBLICOS Nº 01/2024, 03/2025, 04/2025 e 05/2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1671

Terça-feira 12 de maio de 2026

Página | 18

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado dos Concursos Públicos nº 01/2024, 03/2025, 04/2025 e 05/2025 para provimento de diversas vagas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, conforme lista de classificação final.

FISCAL DE OBRAS				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
4	CAROLINE VIEIRA LOPES	53502	63,33	NÃO

ENFERMEIRO				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
14	MATHEUS CAMPOS ESTEVAO	14572	67,50	NÃO

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
22	GABRIEL DE LIMA GENTIL	30831	154,17	NÃO

MOTORISTA				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
1	MARIO SILVA DE LIMA	50649	163,33	NÃO

RECEPCIONISTA				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
2	EDUARDO BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	51881	70,00	NÃO
4	EDILENE REZENDE DA SILVA	51938	66,67	NÃO

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHÉ				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
21	JOSILENE DA SILVA LEÃO	43137	86,67	NÃO
22	MARIANE MARCIANO SOARES	40426	86,67	NÃO
23	MARIA CAROLINA DOS SANTOS ANDRADE	43140	86,67	NÃO
2	LUCIANA MARIA FEITOSA DOS SANTOS	43498	60,00	SIM

AGENTE ADMINISTRATIVO				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
2	JACKELINE BATISTA SOMBRA FERNANDES	51023	90,00	NÃO
3	GABRIEL MARÇAL DE MORAES	54827	90,00	NÃO
4	ELIANE CRISTINA MASSAGARDI VALE	50611	83,33	NÃO
6	MARIA EDUARDA ALVES TARGINO ALMEIDA	54750	83,33	NÃO
7	HILQUIAS VAÚNA MARTINS	50252	76,67	NÃO
8	VALERIA SILVA DE ARAUJO	52526	76,67	NÃO
9	KAROLINE ALVES GALEÓTI DE FREITAS	53081	76,67	NÃO
11	MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	50114	73,33	NÃO
12	WARLEN CARDOZO DOS ANJOS	50164	73,33	NÃO
13	ERIKA ALIZ RAMOS	50065	73,33	NÃO
14	CAROLINE VITÓRIA SANTOS DIAS	54453	73,33	NÃO
15	JULIO NUNES DE OLIVEIRA	53682	70,00	NÃO
16	GABRIEL PENTEADO SAQUETTI	51282	70,00	NÃO
17	YASMIN OLIVEIRA STOIAN	54882	70,00	NÃO
18	KLEBER SANTOS CRUZ	52866	70,00	NÃO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1671

Terça- feira 12 de maio de 2026

Página | 19

20	RICLEN MAXIMO DE OLIVEIRA GOMES	51840	70,00	NÃO
21	MARIA CAROLINA DOS SANTOS ANDRADE	53339	70,00	NÃO
1	THIAGO ESPINDOLA	51880	70,00	SIM

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro, Cajamar/SP, no horário das 9h00 às 16h00, portando **TODOS** os documentos pessoais originais e cópia que comprovem sua habilitação - Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento e RG e CPF do conjuge se houver; Título de Eleitor; Comprovante de Votação ou quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE com prazo de 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa Privada), ou Banco do Brasil (em empresa Pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Histórico Escolar/Diploma); Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos e RG e CPF, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; comprovante de endereço atualizado em seu nome; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei, Curriculum atualizado; Laudo de comprovação da deficiência física no caso de Vaga PCD e Cartão do SUS candidato e dependentes, Carteira de Habilitação, Certidão de Pontuação de CNH. Cajamar, 12 de maio de 2026 – Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.



DIÁRIO OFICIAL DE CAJAMAR
Linha: 4400-4400-4400-4400
Tel: 11-4444-4444